



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, do art. 3º-A e art. 6º da Lei 1.579 de 1952 e do art. 311 e seguintes do Decreto-Lei 3.689 de 1941, representar pela conversão da prisão domiciliar em prisão preventiva, encaminhando-se o presente requerimento ao Ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal, para garantir a ordem pública e assegurar a aplicação da lei, referente ao investigado abaixo mencionado.

Nome:

Daniel Bueno Vorcaro, inscrito no CPF sob o n.º 062.098.326-44, presidente e acionista majoritário do Banco Master (ex- Banco Máximo).

JUSTIFICAÇÃO

Daniel Bueno Vorcaro cumpre atualmente prisão domiciliar com tornozeleira eletrônica, decorrente da Operação Compliance Zero da Polícia Federal, que apurou graves irregularidades no Banco Master, incluindo fraudes em empréstimos consignados com prejuízos a milhões de aposentados do INSS e risco concreto de evasão do país, o que motivou sua prisão preventiva inicial.

Recentemente, o investigado comunicou à CPMI que não comparecerá ao depoimento agendado para 23 de fevereiro de 2026, amparado em decisão do Ministro André Mendonça que tornou facultativa sua oitiva e vetou deslocamento em aeronave particular, sob alegação de risco de constrangimento o que demonstra



reiterado descumprimento às diligências da comissão e possível obstrução às investigações.

Tal conduta agrava os requisitos da prisão preventiva previstos no art. 312 do CPP garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal, pois o investigado reside em Belo Horizonte (MG), gerencia instituição financeira com 250 mil contratos suspeitos suspensos pelo INSS e possui histórico de tentativa de fuga internacional, conforme interceptado pela PF.

A manutenção da prisão domiciliar, em vez da preventiva, compromete a aplicação da lei penal (§2.º art. 312, CPP), permitindo que Vorcaro continue influenciando testemunhas ou dissipando patrimônio, em esquema de fraudes com repercussão nacional e quebra de sigilos já determinada pela CPMI.

Diante da premente necessidade de elucidação dos fatos para proteção do erário público e dos vulneráveis aposentados, requer-se:

- A inclusão urgente em pauta deste requerimento na próxima sessão da CPMI;
- A aprovação e representação imediata ao Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF pela conversão da prisão domiciliar em preventiva, para assegurar a ordem pública e a efetividade das investigações;
- O encaminhamento célere do presente ao STF, com cópia à Procuradoria-Geral da República.

Sala da Comissão, de de .

Deputada Coronel Fernanda
(PL - MT)

